



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praga da Matriz 73 - Jones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.492

DE 02 DE MARÇO DE 1990

CONCEDE VANTAGEM PECUNIÁRIA  
AOS EMPREGADOS PÚBLICOS E  
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Aos empregados públicos e funcionários municipais, desde que não sejam optantes pelo regime do FGTS, será paga, à época de suas respectivas aposentadorias, uma gratificação pecuniária correspondente a 1/3 (um terço) sobre o padrão de seus vencimentos por ano de serviço efetivamente prestados a municipalidade.

Artigo 2º)- A vantagem pecuniária referida no artigo anterior poderá ser extinta, caso ocorra a opção pelo FGTS ou qualquer outro Fundo criado através de lei federal específica, com o intuito de garantir aos empregados públicos e funcionários municipais, gratificação pecuniária, ou indenizatória, quando vier a obter a sua aposentadoria, excluindo-se, no entanto, os valores sacados com referência ao PIS/PASEP.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 de março de 1990

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

  
ADEMAR CAFEIO  
Secretário